

01



02
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de São Miguel das Matas/Ba.

DEZEMBRO/2022



03

PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

São Miguel das Matas 26 de dezembro de 2022.

Ofício SEADM N° 057/2022

Exmo. Sr.
VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, aditivo de prazo para o contrato n° 015/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, com a empresa CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.449.551/0001-30.

O prazo para execução dos serviços será prorrogado pelo período de 31/12/2022 à 21/12/2023.

A empresa acima mencionada, através do serviço ofertado nos possibilita a darmos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido por esta secretaria nesse período.

Certo do vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Jean Antunes Viana
Secretário de Administração e Planejamento



INEXIGIBILIDADE 001/2022

CONTRATO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, PARA OS DEVIDOS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 17.449.551/0001-30, situada à Rua Chile, 22, Edif. Bráulio Xavier, Sala 1205, Centro, Salvador-BA, CEP: 40.020-010, representada neste ato pelo Senhor **Eronildo Santos Silva Júnior**, brasileiro, casado, RG 0635696983 SSP/BA e CPF 784.657.705-06, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Regime de Execução

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionadas a seguir: Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS; Fundo Municipal de Educação de SÃO MIGUEL DAS MATAS; Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas e Fundo Municipal de Assistência Social de SÃO MIGUEL DAS MATAS.

1.1 Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

[Handwritten signatures]



IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

VII - SIOPE, SIOPS, SINCONFI.

1.2 Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

1.3 Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia- TCM/BA.

O regime de execução será de forma indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Técnica

Será responsável técnico pela execução do presente contrato:

ERONDINO SANTOS SILVA – CRC – BA 027676/O

Parágrafo 1º - O responsável técnico poderá ser substituído desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação Legal



Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução do Contrato

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e à Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94

Parágrafo 1° - A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado à área da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento

O valor total do contrato será de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), pago da seguinte forma: 12 Parcelas de no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), e 01 parcela adicional de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) referente ao PPA, LDO e LOA.

5.1 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

5.2 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

5.3 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo, desde que observado o interstício previsto no artigo 2° da Lei 10.192/01.

5.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.



5.5 - Em atendimento ao art. 18 § 1º da Lei Complementar 101/00 de 4/05/2000 a parcela remunerativa corresponde a:

Prestação de Serviços 60%:	R\$ 128.700,00
Insumos 40%:	R\$ 85.800,00
	R\$ 214.500,00

CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

- ⇒ 14.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- ⇒ 2.010 – Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.
- ⇒ 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- ⇒ Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.
- g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



[Handwritten Signature]
CONTRATADO
Eronidino Santos Silva Júnior
CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS,
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) Leidre Andrade de Jesus
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) Homilma dos Santos Souza
C.P.F. 032.484.465.38

[Handwritten Signature]

Visto Assessoria Jurídica:
 Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas-BA. 10 de 01 de 2022.

[Handwritten Signature]
PARECER JURIDICO
 Declaração de Publicidade do Extrato:
 Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA 10 de 01 de 2022.
[Handwritten Signature]
 Sec de Administração e Planejamento

Edição eletrônica disponível no site www.saomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 17.449.551/0001-30, END: Rua Chile, 22, Edif. Bráulio Xavier; Sala 1205; Centro, Salvador-BA, CEP: 40.020-010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, para atender as necessidades das Unidades Gestoras relacionadas a seguir: Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DAS MATAS; Fundo Municipal de Educação de SÃO MIGUEL DAS MATAS; Fundo Municipal de Saúde de SÃO MIGUEL DAS MATAS; Fundo Municipal de Assistência Social de SÃO MIGUEL DAS MATAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.010 – Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00

FUNDAMENTO LEGAL – Lei n°. 8.666/93, Art. 25, II, e 13, III.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

São Miguel das Matas-BA, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.449.551/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:26 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **B88F.1C61.63A3.0074**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226324826

RAZÃO SOCIAL	
CONMAC SERV CONT TREN E DESENVOLVIMENTO LTD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.449.551/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.449.551/0001-30

Razão Social: CONMAC SERV CONTABEIS TREIN E DESENV LTD

Endereço: AL SALVADOR 1057 S SHOP B T E SL 101 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201283681317635

Informação obtida em 06/12/2022 11:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 584.023/001-47
CNPJ: 17.449.551/0001-30

Contribuinte: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE EUROPA, SALA 101
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:41:12 horas do dia 29/11/2022.
Válida até dia 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **B1A2.DD2F.6927.56D7.AC5D.3C5D.1506.D0B6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.551/0001-30

Certidão nº: 42216041/2022

Expedição: 29/11/2022, às 14:51:35

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONMAC SERVICOS CONTABEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.449.551/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 441/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade a prorrogação do contrato 015/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 28 de dezembro de 2022.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



17
PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

São Miguel das Matas-BA, 28 de Dezembro de 2022.

Ilmº Senhor
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

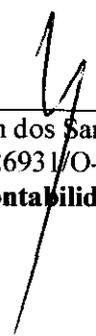
Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 015/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.01	2.010	3.3.90.35.00	00

Atenciosamente,



Uilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 441/2022

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022**, com a empresa CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 21 de dezembro de 2023.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 29 de dezembro de 2022.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



29
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

1º TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS,
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 17.449.551/0001-30, situada à Rua Chile, 22, Edif. Bráulio Xavier, Sala 1205, Centro, Salvador-BA, CEP: 40.020-010, representada neste ato pelo Senhor Eronidino Santos Silva Júnior, brasileiro, casado, RG 0635696983 SSP/BA e CPF 784.657.705-06, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 015/2022, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
2.010 - Manutenção da Secretaria de administração e Planejamento.
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 00

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 004/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 29 de dezembro 2022.



CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos - Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA



SÃO MIGUEL DAS MATAS

CONTRATADO

CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA
Erondino Santos Silva Júnior

TESTEMUNHAS:

- 1) *André A de Jesus*
C.P.F. 077.273.208-10
- 2) *Guilherme Silva dos S. Leps*
C.P.F. 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, de 29 de 12 de 2022.

[Handwritten Signature]
PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas BA, de 17 de 12 de 2022

[Handwritten Signature]
Sec de Administração e Planejamento

[Handwritten Signature]



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2022 - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 17.449.551/0001-30. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 015/2022, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 21 de dezembro de 2023. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 29/12/2022.